

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

~~Rua~~ José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 298/95 DE 27.06.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre abertura de Crédito Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00.

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Câmara Municipal de Rosana, crédito suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE E PLENÁRIO

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar criado pelo artigo anterior será, realizado mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

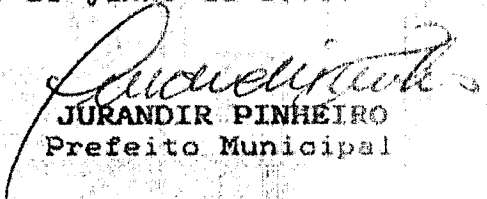
PODER EXECUTIVO

ENCARGOS GERAIS

31.30 - S. T. e E. "Reserva de Contingência"....R\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 27 dias do mês de junho de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

